Conselho Superior de Estatística

MODELO 2

ANEXO à 2ª DELIBERAÇÃO

PARA PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE SOLICITANTE APÓS AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUJEITA A SEGREDO ESTATÍSTICO

(LEI 22/2008 DE 13 DE MAIO)

COMPROMISSO DE SIGILO

Nos termos da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional, designadamente do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e de acordo com o deliberado pela Secção Permanente do Segredo Estatístico, no âmbito da aprovação por procedimento escrito conforme 9ª Deliberação da secção, *o Instituto do Turismo de Portugal, IP,* compromete-se a:

1. Guardar absoluto sigilo em relação aos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, relativos a informação estatística confidencial dos inquéritos à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e da Permanência de Campistas em Parques de Campismo;
2. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger a informação estatística disponibilizada, contra o acesso não autorizado, a difusão, a alteração, a destruição acidental ou ilícita, ou a perda acidental;
3. Efetuar a divulgação da informação de acordo com o mencionado no pedido aprovado, de uma forma que não permita qualquer identificação, direta ou indireta, das unidades estatísticas de base;
4. Utilizar a informação somente para as finalidades para que foi cedida, e enquanto necessária, procedendo à sua destruição logo que deixe de ser necessária para aquelas finalidades, de forma que garanta a impossibilidade de quaisquer acessos futuros por terceiros;
5. Enviar ao Conselho Superior de Estatística o resultado do trabalho desenvolvido a partir da informação estatística cedida.

Lisboa, de de 2017

_____

Nome ( )

Cargo ( )